

## Protocolo 403/2026

---

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 16/04/2026 às 09:08:32

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DAL, DCAT, GAB-VER

### 1.07-Resposta a Requerimento

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0133/2026 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 036/2026, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello (PT), com inclusão verbal da vereadora Elis Enfermeira (PL), em resposta, vimos encaminhar o Ofício n.º 0467/2026-GP/PMC e documentos anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

**Anexos:**

manifestacao\_sms\_desp\_5.pdf

Oficio\_n\_0467\_2026\_GP.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

OFÍCIO Nº. XX/2026/CER/SMS

Cáceres – MT, 27 de março de 2026

À  
Câmara Municipal de Cáceres  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Cézare Pastorello

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 036/2026.**

Senhor Vereador,

Em atenção ao requerimento apresentado por Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e no Art. 196 da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres vem, respeitosamente, prestar as seguintes informações:

**1. Da normatização e fluxo de atendimento:**

- 1.1. Cópia da resolução, decreto ou normativa municipal que regulamenta o fluxo de solicitação, avaliação e entrega de cadeiras de rodas e outros itens ortopédicos contemplados pelo SUS em Cáceres.

No município de Cáceres não possui uma normativa própria para a concepção de cadeiras de rodas e itens ortopédicos, porém encontra-se orientado conforme diretrizes estabelecidas na **Portaria nº 0242/2024/GBSES** da SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, que se baseia de acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD). Porém o município está em processo de elaboração de uma normativa para todos os ciclos de atendimentos da Deficiência Física e Intelectual, para a apreciação da Câmara Municipal.

- 1.2. Descrição passo a passo do procedimento atual para que o cidadão obtenha o equipamento diretamente pela rede pública (sem intermediação de instituições de caridade ou clubes de serviço), desde a consulta inicial até a entrega final.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

1. **Atendimento inicial:** na Unidade Básica de Saúde (UBS), ou paciente em acompanhamento neste serviço de reabilitação ou da Macro Região Oeste pactuada com este município;
2. **Abertura do processo** é necessário; Cartão SUS, cópia de documentos pessoais, comprovante de endereço e o laudo de prescrição profissional;
3. **Avaliação** multiprofissional, conforme previsto nas normativas vigentes, garantindo que a prescrição de OPMs seja realizada com base em critérios técnicos e clínicos, envolvendo profissionais habilitados. Emissão de prescrição e laudo técnico e anexa ao processo;
4. **Prioridade:** A concessão é feita por ordem cronológica de recebimento do processo pelo CER, dependendo da disponibilidade dos equipamentos também.
5. Quando não disponível, envia-se o descritivo ao setor de compras Municipal para a aquisição;
6. Liberação e entrega do equipamento ao usuário.
7. Destaca-se que, nos casos de cadeiras de rodas motorizadas, cadeiras adaptadas, órteses e próteses, o fluxo inclui etapas adicionais específicas, pois tais demandas são atendidas pelo **CRIDAC (Centro de Reabilitação Integral, Dom Aquino Corrêa)** que é a unidade de referência estadual;
8. As **cadeiras de rodas adaptadas** também são fornecidas via CRIDAC, tendo em vista a necessidade de adaptações específicas realizadas por Oficina Ortopédica;
9. Informa-se, ainda, que a **Oficina Ortopédica no município de Cáceres-MT encontra-se atualmente em fase de estruturação para funcionamento**, o que impacta diretamente na oferta local desses equipamentos especializados.

Segue abaixo o fluxo definitivo de acordo com a **Portaria nº 0242/2024/GBSES**

**DO FLUXO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA E ADAPTADA**

**Artigo 11º** O fluxo de abertura e encaminhamento de processo de solicitação de Cadeira de Rodas a ser concedida pela SES-MT será realizado por meio de processo físico, contendo toda a documentação obrigatória, que deverá ser entregue na Setor Administrativo da Oficina Ortopédica do CRIDAC/SES-MT, observando-se as etapas sequenciais detalhadas abaixo:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

I - Primeira etapa - Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a) O serviço de reabilitação (Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR) ou outro estabelecimento de saúde municipal identifica a necessidade de uso de Cadeira de Rodas pelo usuário e o encaminha ao CER (modalidade física) de referência, conforme PPI.

II - Segunda etapa - Centro Especializado em Reabilitação (CER) sob gestão municipal, habilitado na modalidade física:

a) Realiza a avaliação funcional do usuário, incluindo a 'Avaliação para Concessão Cadeiras de Rodas' (Anexo III), para prescrever o tipo de Cadeira de Rodas indicado ao usuário.

b) O serviço social do CER compila todos os documentos obrigatórios do usuário para compor o processo de solicitação de concessão de Cadeira de Rodas junto ao CRIDAC/SES-MT.

c) Encaminha o processo físico de solicitação de Cadeira de Rodas ao CRIDAC/SES-MT.

III - Terceira etapa - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT):

a) O Setor Administrativo da Oficina Ortopédica do CRIDAC/SES-MT recebe o processo de solicitação de Cadeira de Rodas e faz a conferência dos documentos obrigatórios. Em caso de inconformidade, o processo não será aberto e serão feitas as recomendações para nova apresentação.

b) Os processos em conformidade com a documentação obrigatória serão abertos para a concessão da Cadeira de Rodas indicada ao usuário do CER solicitante, conforme disponibilidade do equipamento.

c) Em caso de disponibilidade do tipo de Cadeira de Rodas solicitada, o responsável municipal pelo recebimento do equipamento assinará, o 'Termo de Recebimento de Cadeira de Rodas' (ANEXO IV).

IV - Quarta etapa - Centro Especializado em Reabilitação (CER) sob gestão municipal, habilitado na modalidade física:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

a) A Cadeira de Rodas será entregue ao usuário por um profissional da equipe técnica do CER solicitante, com a assinatura do 'Termo de Responsabilidade de Concessão de Cadeira de Rodas' (ANEXO II).

b) A adequação e treinamento do usuário ao uso da Cadeira de Rodas será realizada pela equipe técnica do CER solicitante.

c) A via original do 'Termo de Responsabilidade de Concessão de Cadeira de Rodas' assinado pelo usuário/responsável e por um profissional da equipe técnica do CER solicitante, deverá ser encaminhada ao CRIDAC/SES-MT para a finalização do processo de concessão.

V - Quinta etapa - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES-MT):

a) O Setor Administrativo da Oficina Ortopédica do CRIDAC/SES-MT recebe o 'Termo de Responsabilidade de Concessão de Cadeira de Rodas' assinado e finaliza o processo de concessão.

b) A Cadeira de Rodas concedida será apresentada na Produção Ambulatorial do CRIDAC/SESMT, para registro no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

## **2. Dos Dados Estatísticos e Histórico (Últimos 5 anos):**

- 2.1. Relatório quantitativo de cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos entregues à população no período de 2021 a 2025.

Como eu não fazia parte do CER na última compra, não consigo detalhar quando e quantas cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, que foram adquiridos e fornecido aos pacientes nos últimos 05 anos. O que posso informar que conforme informações a mim repassadas pelo setor de compras da SMS, a última licitação teve deserta e também o município não encontrou nenhuma ata vigente que permitisse fazer uma ATA carona.

- 2.2. Quantitativo de equipamentos adquiridos pela Secretaria e que se encontram atualmente em estoque, especificando o tipo (manual, motorizada, banho, etc.)

Não possuímos no estoque do CER, nenhum equipamento de OPMs. Porém reitero



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

que conforme informado acima, a concepção de cadeiras de rodas motorizadas, adaptadas, órteses, próteses, aparelhos auditivos, no momento o responsável pelas concepções é o CRIDAC, que é a unidade de referência do estado. Portanto o histórico completo de todas as concepções via CRIDAC, somente eles podem fornecer quantas foram para atender as solicitações deste município.

- 2.3. Informar o número de equipamentos entregues por meio de via administrativa (protocolo comum) e quantos foram entregues em cumprimento a decisões judiciais.

Desconheço, pois não é de meu conhecimento nenhum processo referente ao serviço de concepção de OPMs via decisão judicial

**3. Das Diretrizes e Avaliação Social:**

- 3.1. De que forma a rede municipal já se adequou às novas exigências de avaliação multiprofissional (médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais) para a prescrição de OPMs?

A rede municipal de saúde encontra-se adequada às exigências de avaliação multiprofissional, conforme previsto nas normativas vigentes, garantindo que a prescrição de OPMs seja realizada com base em critérios técnicos e clínicos, envolvendo profissionais habilitados. Confirmamos a ausência apenas do Terapeuta Ocupacional no quadro, sendo está a única categoria ainda pendente para compor a equipe mínima prevista para um CER-II, conforme a **Nota Técnica nº 2/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS**.

A dificuldade de preenchimento da vaga não é exclusiva deste município, refletindo a escassez nacional de profissionais da área, conforme relatos da RCPD do Ministério da Saúde. Foi feito a convocação do candidato aprovado no concurso de acordo com o decreto de nº 876 do dia 09 de dezembro de 2025, porém o mesmo não apresentou os documentos para tomar posse. Porém a ausência de tal profissional não impacta na avaliação das cadeiras de rodas cedidas por este município.

- 3.2. Qual é o prazo em dias úteis para a visita domiciliar e emissão do parecer social, para cadeiras motorizadas?

Quando chega a solicitação de cadeira de rodas, já é solicitado os documentos necessários e agendado uma avaliação médica para atestar a deficiência, CID (como o CID Z99.3 - dependência de cadeira de rodas) e a justificativa técnica para a motorização e capacidade





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

de uso da cadeira de rodas motorizada.

- 3.3. Informar a composição da equipe técnica responsável por essa análise e se há demanda reprimida (fila de espera) atualmente, com o tempo médio de aguardo.

Hoje contamos com fisioterapeutas, neurologista, ortopedista, assistentes sociais. Mas a avaliação final para a concepção de cadeiras de rodas motorizadas e adaptadas é feita junto ao CRIDAC em Cuiabá, que possui em seu quadro a equipe técnica completa. Já em relação a cadeira de rodas comum que é obrigação do município de Cáceres fornecer, existe uma demanda reprimida, devido as últimas licitações terem dada deserta dos fornecedores, e também a grande dificuldade de encontrar uma ata vigente que atenda a solicitação para fazer adesão. O tempo médio varia de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.

-----  
**EDINALDO CORDEIRO DA SILVA**  
Gerente Centro Especializado em Reabilitação CER-II





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO**

**NOME DO EMISSOR** (em letras maiúsculas e negrito)  
(Nome do Cargo ou Função)

Assinado por 1 pessoa: EDINALDO CORDEIRO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/870C-006E-F377-2956> e informe o código 870C-006E-F377-2956





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 870C-006E-F377-2956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINALDO CORDEIRO DA SILVA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 07/04/2026 09:10:01 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/870C-006E-F377-2956>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0467/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 16 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 7.076/2026.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0133/2026 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 036/2026, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello** (PT), com inclusão verbal da vereadora **Elis Enfermeira** (PL), que requer do Executivo Municipal, informações acerca do fluxo, estoque, aquisição e critérios de concessão de cadeiras de rodas e materiais ortopédicos (OPMs) no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS de Cáceres-MT.

Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contidas no Expediente, datado de 15/04/2026, anexo.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF02-CBCA-AC92-9FFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/04/2026 08:46:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF02-CBCA-AC92-9FFF>

**Protocolo 1- 403/2026**

**De:** Joseane L. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 16/04/2026 às 10:45:07

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL, GAB-VER

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho resposta ao Ofício nº 0133/2026 – SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 036/2026, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello (PT), com inclusão verbal da vereadora Elis Enfermeira (PL) de autoria do vereador , para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

**Joseane Alves da Silva Latorraca**

*Auxiliar serviços gerais*